

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025

1 Aos dezoito dias do mês de março de 2025, às 14 horas, os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica  
2 do Rio da Velhas (CBH Rio das Velhas) reuniram-se extraordinariamente para a Reunião Plenária do  
3 CBH Rio das Velhas, utilizando a plataforma Microsoft Teams. **Conselheiros presentes:** João Paulo  
4 Sarmento – Instituto Estadual de Floresta (IEF); Rosa Maria Cruz Laender Costa – Fundação Estadual  
5 do Meio Ambiente (FEAM); Éder Antônio da S. Rocha – Empresa de Assistência Técnica e Extensão  
6 Rural (EMATER MG); Fúlvio Rodriguez Simão – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais  
7 (EPAMIG); Adailson de Oliveira Santos – Secretaria de Estado de Saúde (SES); Maria de Lourdes Amaral  
8 Nascimento – Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam); Wander Dias Baracho – Instituto de  
9 Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE); Guilherme de Oliveira Leão –  
10 Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Gustavo de Oliveira Celestino  
11 – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA); Fernanda Cristina  
12 Ferreira Lobo – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH);  
13 Cristiano Ferreira Pinto Coelho – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Leandro Vaz Pereira –  
14 Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas (CORESAB); Francisco de Assis Gonzaga  
15 da Silva – Município de Ouro Preto; Zélia Moreira dos Santos – Município de Rio Acima; Poliana  
16 Aparecida Valgas de Carvalho – Município de Jequitibá; Márcio Roberto Lima – Município de  
17 Contagem; Higor Suzuki Lima – Município de Nova Lima; Germânia Florência Pereira Gonçalves –  
18 Município de Pedro Leopoldo; Rodrigo Hott Pimenta – Município de Ribeirão das Neves; Frederico  
19 Arthur Souza Leite – Município de Itabirito; Humberto Fernando Martins Marques – Município de Belo  
20 Horizonte; Hélio Coelho da Silva – Município de Baldim; Renato Júnio Constâncio – CEMIG Geração e  
21 Transmissão S.A (CEMIG GT); Marcos Motta Vidigal – Sindicato Intermunicipal das Empresas de  
22 Geração, Transmissão e Distribuição de Energia do Estado de Minas Gerais (SINGTD); Patrícia Sena  
23 Coelho Cajueiro – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Guilherme da Silva  
24 Oliveira – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Filipe Leão Morgan  
25 da Costa – Instituto Brasileira de Mineração (IBRAM); Nelson Cunha Guimarães – Companhia de  
26 Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Kênia Janete Guerra – AngloGold Ashanti - Córrego do Sítio  
27 Mineração; Heloísa Cristina França Cavallieri – Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAE  
28 Itabirito); Michaely Kenedy de Jesus Reis – CSN Cimentos Brasil S.A; Márcia Rodrigues Marques –  
29 Instituto Guaicuy; Tarcísio de Paula Cardoso – Associação Comunitária dos Chacareiros do Maravilha  
30 (ACOMCHAMA); Cecília Rute de Andrade Silva – ONG Conviverde; José de Castro Procópio – Associação  
31 de Desenvolvimento Artes e Ofícios (ADAO); Leonardo José de Resende Oliveira – Conselho Regional  
32 de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG. **Convidados presentes:** Rayssa Balieiro, Flávia  
33 Mendes, Frederico Figueiredo, Dimas Correa – Agência Peixe Vivo; Fabiana de Oliveira Gama – Cemig  
34 Geração e Transmissão S.A **Pauta: Item 1.** Abertura, orientações e verificação de quórum; **Item 2.**  
35 Aprovação da ata da reunião do dia 17 de dezembro de 2024; **Item 3.** Deliberação referente ao  
36 Processo de Outorga de grande porte N° 41353/2021. Finalidade: Dragagem em curso d'água para fins  
37 de extração mineral de areia, vazão de polpa. Requerente: Rio Preserv Ltda ME; **Item 4.** Deliberação  
38 referente ao Processo de Outorga de grande porte nº 42801/2024. Finalidade: Pequena Central  
39 Hidrelétrica para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico. Requerente: Cemig Geração e  
40 Transmissão S.A. **Item 5.** Assuntos gerais e encerramento. **Item 1.** Heloísa França, secretária adjunta  
41 do Comitê, recebe os conselheiros e atesta que há quórum para a reunião. Logo de início, Renato  
42 Júnio, secretário do Comitê, informa que na corrente reunião está presente como empreendedor e  
43 não como conselheiro, uma vez que um dos itens de pauta trata-se de um processo de outorga cujo  
44 requerente é o usuário que representa no CBH, a Cemig Geração e Transmissão S.A. Aponta que  
45 Marcos Vidigal, seu conselheiro suplente, está presente e participará como titular nas pautas  
46 deliberativas. Ademais, a Diretoria coloca como encaminhamento verificar se os representantes do

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025

47 Poder Público Municipal continuam fazendo parte do Comitê após as mudanças de gestão dos  
48 municípios de 2024 para 2025 e conferir se os conselheiros que estiveram ausentes nas últimas  
49 reuniões desejam permanecer no CBH. Logo depois, a presidenta do Comitê, Poliana Valgas, solicita  
50 aos conselheiros a inclusão de um item de pauta, tratando-se de uma retificação no anexo do Plano  
51 Plurianual de Aplicação do CBH Velhas. Aprovada por unanimidade, a discussão é adicionada à pauta.  
52 **Item 2.** A ata é aprovada por unanimidade sem demais contribuições. **Item 3.** Tarcísio Cardoso,  
53 secretário da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança, faz a contextualização do empreendimento.  
54 Pontua que a extração de areia existe há muito tempo naquele local e que o empreendimento, Rio  
55 Preserv, entrou com um pedido para ampliação da extração de areia e de ouro. O processo foi  
56 encaminhado à CTOC, que realizou visita técnica ao local. Lembra que já haviam feito vistoria em  
57 2023, com presença de técnicos do Igam e representante do gabinete da deputada Duda Salabert, em  
58 que foram notadas irregularidades pelo órgão ambiental que acarretaram na suspensão das operações  
59 do empreendimento. A empresa recorreu contra a decisão e ganhou no processo de judicialização e,  
60 por isso, o pedido de outorga voltou ao Comitê neste ano. Tarcísio explica que, após a segunda vistoria  
61 realizada, foram constatadas novamente questões preocupantes para o rio, como a degradação das  
62 margens, alta turbidez e, para além disso, a proximidade do trecho do empreendimento com a  
63 captação de Bela Fama, da Copasa. Tendo essas questões em vista, a decisão da CTOC foi de  
64 recomendar o indeferimento do processo, de acordo também com o Parecer Técnico da Agência Peixe  
65 Vivo. Flávia Mendes, coordenadora técnica da gerência de projetos da APV, apresenta o documento,  
66 ressaltando os principais pontos do parecer: primeiramente, contextualiza o processo, dizendo que o  
67 empreendimento já possui uma outorga concedida em 2019, que ainda está vigente, e que teve um  
68 pedido de retificação em 2021 para aumentar a área de extração mineral, sem necessidade de vazões  
69 adicionais. O pedido da empresa justifica-se pelo fato de que a outorga de 2019 estar vinculada a um  
70 direito minerário, processo da Agência Nacional de Mineração (ANM), que concedeu ao  
71 empreendedor uma poligonal de 375,88 ha, que correspondem a 13 km do Rio das Velhas. Porém, a  
72 outorga emitida em 2019 delimita apenas um trecho de cerca de 400 m do referido curso d'água.  
73 Flávia, em seguida, mostra duas imagens: uma com os pontos do trecho em que eles já possuem  
74 outorga e outra com os novos pontos propostos pelo empreendedor, que seriam mais quatro pontos  
75 de dragagem de areia, localizados na margem do Rio das Velhas, e mais quatorze pontos para extração  
76 de ouro. Pontua que os pontos para extração de areia são fixos, enquanto os de ouro são móveis e não  
77 envolvem as margens, e, de acordo com o empreendedor, não seriam usados ao mesmo tempo, sendo  
78 o pedido de outorga de todos eles apenas para ter-se a possibilidade de colocar a balsa em qualquer  
79 um deles. A empresa relatou, também, que o empreendimento não tem capacidade operacional para  
80 operar todos esses pontos simultaneamente. Flávia rememora a todos sobre a visita da CTOC realizada  
81 em 2023, em que foi verificado que não há consumo de água no processo de dragagem, considerando-  
82 se apenas uma perda de aproximadamente 10% da água total utilizada no processo de dragagem, por  
83 infiltração ou evaporação, sendo esse o volume referido na outorga. O funcionamento do conjunto de  
84 dragas se dá por motor a diesel, um ponto de atenção para os conselheiros e para a coordenadora,  
85 considerando que deve haver um cuidado da empresa para que esse óleo não atinja o leito do rio,  
86 provocando contaminação. Em seguida, apresenta o balanço hídrico para a atividade de extração de  
87 areia e cascalho para construção civil feito pelo próprio empreendedor, em que, considerando vinte  
88 dias de operação por mês (exceto janeiro e dezembro), oito horas de operação por dia e quatro dragas  
89 em operação, chegou-se a uma perda hídrica de 1.152 m<sup>3</sup> por mês, que corresponde a uma vazão de  
90 7,2 m<sup>3</sup>/h ou 2L/s. O mesmo foi feito para extração de ouro, e como o empreendedor considera que  
91 não há consumo de água para essa atividade, o valor obtido foi 0. Foi apresentado também pelo  
92 empreendedor as análises da qualidade da água, em que os resultados, tanto a montante quanto a

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

93 jusante, demonstram que estão dentro dos limites aceitáveis para o enquadramento de classe 2. Dadas  
94 essas informações, Flávia passa para a análise técnica do processo de outorga, explicando, em primeiro  
95 lugar, que com base no Parecer Técnico IGAM/URGA CM, emitido em 2022, a equipe técnica da URGA  
96 CM considerou satisfatórios os estudos apresentados e foi favorável ao deferimento da outorga para  
97 o empreendimento na modalidade autorização para dragagem em curso d'água para fins de extração  
98 mineral de areia, com validade de 10 anos, em um regime de operação de quatro dragas por oito horas,  
99 durante 20 dias por mês em 10 meses por ano. Nesse relatório, foi estabelecida uma condicionante  
100 para instalação de coletores de óleo e graxa nas bases das dragas onde estão localizados os motores a  
101 diesel. Flávia se atenta para o fato de que esse relatório menciona apenas extração de areia, não de  
102 ouro. Como o empreendimento proposto foi enquadrado como de grande porte e potencial poluidor,  
103 ele foi levado à apreciação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Diante disso, as reuniões  
104 e visita técnica foram realizadas em 2023. Na sequência, o Igam solicitou o sobrestamento do processo,  
105 em função dos atos verificados na vistoria realizada no mês de agosto de 2023, junto à CTOC, para que  
106 o órgão pudesse realizar o processamento do auto de vistoria. Logo depois, o Igam solicitou ao CBH  
107 Velhas a devolução do processo de retificação de outorga para reavaliação do parecer técnico. Flávia  
108 explica que somente neste ano o CBH Velhas recebeu novamente o processo para avaliação. Entre  
109 2023 e 2025, houve o auto de fiscalização nº23775/2023, em que consta: "A referida draga em  
110 operação está localizada a uma distância de cerca de 10,8 quilômetros, medida em linha reta, da  
111 captação de Bela Fama da Copasa. Em consulta ao processo administrativo de outorga nº46035/2019  
112 foi possível identificar que os relatórios e formulários técnicos apresentados, bem como o parecer  
113 técnico elaborado pelo Igam, contemplam apenas a dragagem para extração mineral de areia no local,  
114 não sendo apresentadas informações e nem autorizada no parecer técnico a dragagem para extração  
115 mineral de ouro. Cabe ressaltar que, conforme termo de referência do Igam, é necessário informar a  
116 caracterização e descrição da operação de dragagem, informando inclusive os tipos de equipamentos,  
117 processos utilizados na execução do serviço e o tipo de material retirado, sendo que no processo de  
118 outorga nº 46035/2019 não foi informada a dragagem para extração mineral de ouro. Dessa forma, a  
119 operação da draga para fins de extração de ouro supracitada caracteriza a realização de dragagem para  
120 fins de extração mineral, no leito do Rio das Velhas, em desconformidade com a Portaria de Outorga  
121 nº1308142/2019, uma vez que apenas a extração mineral de areia está autorizada. Em consulta a IDE  
122 Sisema foi possível verificar que tanto o ponto de dragagem, quanto o trecho da portaria de outorga  
123 nº1408142/2019, estão situados no interior da APA Estadual Sul RMBH, unidade de conservação  
124 estadual de uso sustentável." Diante disso, foi publicada a cassação da Portaria de Outorga e  
125 recomendado o arquivamento do processo de outorga nº 41353/2021 ainda em 2023. Foi cassada,  
126 também, a licença ambiental que o empreendedor tinha vigente. Nesse contexto, foram efetuadas  
127 três fiscalizações no empreendimento por técnicos da SEMAD e do Igam e foram lavrados os autos de  
128 infração, em que constam as informações de que nas vistorias foram identificados treze pontos de  
129 extração fora da área autorizada pela licença ambiental e, além disso, que as seções assoreadas  
130 acabam por alterar a calha, e, assim, a dinâmica fluvial do Rio das Velhas, levando a consequências  
131 como o aumento da velocidade da água e da turbidez, a alteração dos habitats para as espécies  
132 aquáticas, a dinâmica de sedimentos, dentre outros. Flávia informa novamente sobre a constatação  
133 da extração mineral de ouro sem a devida regularização e, por conseguinte, danos aos recursos  
134 hídricos provocados pelas atividades, que podem comprometer os demais usos dos recursos hídricos  
135 a jusante do empreendimento, incluindo a captação de água para abastecimento público da Copasa  
136 em Bela Fama. Depois da cassação da outorga vigente e da revogação das licenças ambientais, o  
137 empreendedor recorreu às decisões e, durante esses trâmites, recebeu uma penalidade de  
138 advertência e comprovou a retirada das balsas do trecho do Rio das Velhas em questão, em maio de

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

139 2024. Em novembro do mesmo ano, em razão de sentença judicial, tornou-se sem efeito o ato da  
140 cassação da Portaria de Outorga, reestabelecendo os efeitos da mesma, e assim, em janeiro de 2025  
141 o processo de retificação nº 41353/2021 retornou para análise e deliberação do CBH Velhas.  
142 Repassados os fatos, Flávia adentra a análise técnica da Agência Peixe Vivo, que avalia que o teor do  
143 Parecer Técnico emitido pelo Igam/URGA em 2022 que se mostrava favorável ao deferimento da  
144 outorga em análise não possui validade atualmente, considerando que o próprio órgão solicitou o  
145 sobrestamento do processo em 2023 em função das vistorias e autos de infração ocorridos. Nesse  
146 contexto, a coordenadora técnica informa que o Igam/URGA solicitou ao CBH Velhas a devolução do  
147 processo de retificação da outorga para reavaliação do parecer técnico do processo; contudo, esta não  
148 foi realizada no ato de reencaminhamento do processo para a análise e deliberação da CTOC. No  
149 entanto, é pontuado que a equipe técnica do Igam apresentou diversos argumentos nos documentos  
150 mais recentes, devidamente numerados no Parecer Técnico da APV, várias inconsistências que  
151 levariam a um parecer desfavorável à retificação de outorga, com base nas informações atuais.  
152 Portanto, a Agência Peixe Vivo recomenda que seja realizada a reavaliação do parecer técnico do  
153 processo, conforme havia sido alinhado no momento da suspensão de sua análise em 2023. Diante de  
154 todas as informações, recomendou-se ao CBH Velhas o indeferimento do processo de retificação de  
155 outorga, para que seja devidamente analisado pelo órgão gestor, com a solicitação de todas as  
156 informações e regularizações necessárias, para que o processo então seja encaminhado para  
157 deliberação do CBH Velhas após parecer atual favorável do Igam. Foi protocolado no SEI o parecer  
158 técnico da Agência e um ofício da presidenta do CBH Velhas, solicitando ao Igam a reavaliação. Em  
159 continuidade, Dimas Correa, analista da gerência de integração da APV, explica que, diante do relatado  
160 por Tarcísio e Flávia, a CTOC recomenda pelo indeferimento do processo de outorga e mostra a minuta  
161 da deliberação normativa que oficializa tal decisão. Silas de Oliveira, do Igam, também se manifesta,  
162 explicando que realmente havia sido combinado na reunião da CTOC que o órgão gestor encaminharia  
163 um ofício sobre a questão do parecer técnico. Porém, pontua que já havia afirmado que o Igam não  
164 promoveria a revisão do parecer, porque já havia acontecido, em virtude das situações identificadas  
165 nas vistorias, que trouxeram muita preocupação ao Igam, principalmente com relação à sensibilidade  
166 desse trecho do Rio das Velhas e sua importância para a segurança hídrica de Belo Horizonte. Reitera  
167 que a cassação foi promovida principalmente devido a uma draga de ouro que estava sendo operada  
168 no momento da vistoria, sendo que a portaria vigente à época não permitia esse tipo de atividade e  
169 que devido a essa cassação, o processo foi arquivado. Dessa forma, conclui-se que a revisão do parecer  
170 pelo Igam resultou no arquivamento do processo. Porém, como Tarcísio e Flávia comentaram  
171 anteriormente, o empreendedor buscou a justiça e conseguiu a decisão judicial, esta que foi cumprida  
172 pelo órgão gestor. Além disso, informa que o Igam anexou as notas técnicas para a Advocacia Geral do  
173 Estado e destaca que o Igam é um órgão técnico, sendo a AGE o órgão responsável por se manifestar  
174 judicialmente. Em seguida, Hiamonny, advogada do empreendimento, afirma existirem algumas  
175 incorreções no parecer técnico: primeiramente, pontua que no parecer consta que no auto de infração  
176 foi colocado que a empresa pode gerar ou gerou algum impacto em relação à captação em Bela Fama.  
177 Ela explica que no auto de infração não havia afirmações relacionadas a algum potencial ou factível  
178 impacto do empreendimento à captação da Copasa, sendo tal situação apenas uma questão de  
179 prevenção do Igam para estudos complementares. Ainda cita que existem outros empreendimentos  
180 ao longo dos 10 km a montante da captação de Bela Fama. Outro ponto que Hiamonny coloca é que o  
181 primeiro auto de infração, de 2022, foi uma irregularidade administrativa, no qual não consta  
182 penalidade, haja vista a questão da apresentação de algumas questões administrativas fora do prazo  
183 pela consultoria ambiental. Sobre o auto de infração que baseou a cassação da outorga, a advogada  
184 declara que a empresa não estava com a draga em operação no momento da vistoria e que a empresa

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025

185 tinha a licença ambiental tanto para a dragagem de areia quanto para a de ouro de aluvião. Diz que a  
186 irregularidade foi identificada corretamente pelo fiscal e que o empreendimento prontamente retirou  
187 a draga, dentro do prazo de 90 dias. Considera que o procedimento administrativo e judicial foi  
188 desproporcional e, com base nisso, o empreendimento recorreu e sanou as irregularidades. Afirma  
189 que o auto de infração que compromete a idoneidade da empresa foi um auto de infração ilegal, como  
190 comprovado no Ministério Público Federal, uma vez que não foi sobre um ato praticado pela empresa,  
191 por qualquer agente dela ou na sua poligonal de direito minerário. Explica que como embasamento  
192 para esse auto, foi feito um sobrevoo na foz do Rio das Velhas, ao longo dos 8 km, no qual identificaram  
193 algumas atividades irregulares que não estavam na poligonal do empreendimento. Ainda pontua que  
194 o auto de infração não foi assinado por nenhum fiscal, tanto que não foi gerada nenhum tipo de  
195 apreensão, busca ou ida ao estabelecimento da empresa. Filipe Abrantes, consultor ambiental da  
196 empresa, acrescenta à discussão que foram realizados estudos com relação ao possível impacto do  
197 empreendimento por sua proximidade com a captação de Bela Fama e concluiu-se que tanto as  
198 atividades da Rio Preserv quanto de outras empresas nesse trecho a montante da captação não são  
199 capazes de comprometer a vazão e, portanto, a disponibilidade hídrica do Rio das Velhas. Dando  
200 continuidade, Hélio Coelho pergunta se a outorga em referência ainda está vigente, para a qual Silas  
201 responde que a empresa tem a autorização para operar a dragagem de areia dentro dos 400 metros  
202 já outorgados. Caso haja a aprovação, isso será ampliado para todo o trecho requisitado pelo  
203 empreendimento e para a dragagem de ouro. Finalizada a rodada de perguntas, a secretária adjunta  
204 do Comitê encaminha a reunião para a deliberação. Declara que a minuta, recebida por todos os  
205 conselheiros, foi contemplada pelo indeferimento do processo. Ou seja, quem for favorável na  
206 votação, está sendo favorável ao indeferimento do processo de outorga. A votação é feita de forma  
207 nominal e conclui-se em 15 votos favoráveis, 1 contra e 7 abstenções; sendo aprovada, assim, a  
208 deliberação pelo indeferimento do Processo de Outorga N° 41353/2021. **Item 4.** Tarcísio contextualiza  
209 o item de pauta, explicando que o que se pretende pela Cemig com a outorga em referência é a  
210 ampliação do potencial de uma usina hidrelétrica já instalada. Houve uma reunião da CTOC com o  
211 empreendimento, em que foram retiradas uma série de dúvidas com uma equipe de diversas  
212 especialidades da PCH Paraúna e, devido à percepção dos conselheiros de que o processo ocorreria  
213 com tranquilidade, o tempo limitado do empreendedor para dar sequência a suas atividades e o  
214 sobrecarregamento da CTOC em meio à quantidade de processos de outorga em análise por ela,  
215 optou-se pela não realização da visita técnica. Acrescenta que não foi visto pelos conselheiros da  
216 câmara técnica nenhum empecilho que pudesse motivar o não favorecimento do processo de outorga  
217 requerido pela Cemig e que, posteriormente, será feita a visita dos membros da CTOC ao local do  
218 empreendimento. Em seguida, Rayssa Ribeiro, coordenadora técnica da gerência de projetos da APV,  
219 apresenta o parecer técnico da Agência Peixe Vivo, primeiramente descrevendo as principais  
220 informações sobre o empreendimento. Diz que o empreendedor pleiteia a Declaração de Reserva de  
221 Disponibilidade Hídrica (DRDH) para intervenção não consuntiva relacionada ao modo de uso  
222 aproveitamento hidrelétrico com finalidade de geração de energia elétrica para o empreendimento  
223 Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Paraúna 2, localizado na zona rural dos municípios de Gouveia  
224 (margem direita) e Santana do Pirapama (margem esquerda). Explica que a PCH Paraúna entrou em  
225 operação em 1927, com uma unidade de geração de 1 MW e, atualmente, conta com 3 unidades  
226 geradoras e potência instalada de 4,28 MW. O barramento foi construído em concreto gravidade, com  
227 altura máxima de 13 metros e aproximadamente 247,70 metros de comprimento. Seu reservatório  
228 possui cerca de 0,264 km<sup>2</sup> de área inundada e capacidade de acumulação de 0,769 hm<sup>3</sup>. O objetivo do  
229 processo é aproveitar de forma ótima o potencial do Rio Paraúna, por meio da implantação da PCH  
230 Paraúna 2, com potência de 26 MW, através da construção de uma nova casa de força e um novo

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

231 circuito de adução. Conforme informado pela Cemig, as demais características do reservatório que  
232 atualmente se encontra em operação e outorgado serão mantidas e, após a implantação da PCH  
233 Paraúna 2, a PCH Paraúna existente será desativada. A DRDH se destina unicamente a reservar a  
234 quantidade de água necessária à viabilidade do empreendimento hidrelétrico, sendo, após concessão  
235 ou a autorização do uso do potencial hidrelétrico, convertida em outorga de direito de uso de recursos  
236 hídricos a ser protocolada no Igam. Conforme o parecer jurídico do órgão, foi apontado que todos os  
237 documentos obrigatórios para a formalização do processo de outorga foram trazidos aos autos e estão  
238 regulares. Rayssa enfatiza que o parecer técnico da APV trata exclusivamente de análise de  
239 informações do processo de outorga submetido à aprovação pelo CBH Velhas, não entrando no mérito  
240 do licenciamento ambiental ou de outras autorizações legalmente exigíveis. Sobre a intervenção  
241 proposta, repete que a implantação da PCH Paraúna 2 refere-se à construção de uma nova casa de  
242 força e a um novo sistema de adução, de forma a realizar o aproveitamento hidrelétrico ótimo no Rio  
243 Paraúna. Acrescenta que a construção em sua margem esquerda visa evitar interferências com as  
244 estruturas da PCH Paraúna, atualmente em operação na margem direita, bem como a  
245 indisponibilidade prolongada da usina. Reitera que após a implantação da PCH Paraúna 2, a PCH  
246 Paraúna existente será desativada. A capacidade nominal instalada será de 26 MW, fazendo uso de  
247 três turbinas do tipo Francis, com geração nominal e vazão nominal unitárias respectivamente 8,67  
248 MW e 13,13 m<sup>3</sup>/s. Após a obtenção de todas as licenças necessárias, iniciará a construção da PCH  
249 Paraúna 2, cujo prazo estimado é de 22 meses para a entrada em operação comercial do 1º grupo  
250 Turbina-Gerador. Durante todo o período de construção, o Rio Paraúna continuará escoando pelo seu  
251 leito natural. Em relação à operação, a consultoria considerou os valores de vazão média mensal como  
252 sendo vazão afluyente, e a vazão mínima residual a jusante da barragem sendo o valor de 50% da vazão  
253 mínima de referência Q7,10, isto é, 1,25m<sup>3</sup>/s. Esse valor foi aprovado pelo Igam durante a análise  
254 técnica da PCH Paraúna, em 2021. Uma informação que Rayssa destaca sobre o empreendimento é o  
255 fato deste estar situado em um local em que o ecoturismo é característico e, em função disso, existir  
256 uma condicionante aplicada atualmente pela portaria de outorga que estabelece que: nos feriados  
257 estaduais e federais, além dos sábados e domingos, entre oito e dezoito horas, a vazão residual  
258 contínua mínima deve ser mantida no valor de 2,52 m<sup>3</sup>/s (100% da Q7,10) imediatamente a jusante do  
259 barramento da PCH Paraúna. Com a construção da PCH Paraúna 2, a condicionante continuará a ser  
260 atendida. Com relação aos estudos hidrológicos, Rayssa informa que o parecer técnico do Igam valida  
261 as informações apresentadas pelo empreendedor e confirma o valor de vazão mínima residual a ser  
262 mantida a jusante do barramento. Ainda segundo o referido parecer, esse valor de vazão poderá ser  
263 alterado por deliberação da plenária do CBH Rio das Velhas. Ademais, o parecer do Igam é favorável  
264 ao deferimento do processo. Em seguida, Rayssa reitera as informações dadas por Tarcísio sobre o  
265 processo de análise da CTOC, fazendo um histórico deste, e conclui que, considerando que os estudos  
266 técnicos apresentados pelo empreendedor foram satisfatórios e que a construção da PCH Paraúna 2  
267 refere-se principalmente à alteração nas condições operativas da usina e não afetará a área inundada  
268 nem a vazão mínima residual a jusante do barramento, a Agência Peixe Vivo recomenda ao CBH Rio  
269 das Velhas o deferimento do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, mediante  
270 ao cumprimento das condicionantes propostas pelo órgão gestor no parecer técnico. Aberta a rodada  
271 de perguntas, Márcio Lima solicita mais informações sobre a vida aquática nas proximidades do  
272 empreendimento. Fabiana Gama, bióloga da Cemig que trabalha com a qualidade da água, informa  
273 que já há um sistema de monitoramento da qualidade da água há muitos anos e, recentemente,  
274 aumentou-se os pontos de monitoramento para ampliá-lo durante o processo de construção da PCH  
275 Paraúna 2. O programa contém o monitoramento dos parâmetros da qualidade da água colocados  
276 pela Resolução CONAMA 357/2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008,

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH RIO DAS VELHAS REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

277 plâncton e fitoplâncton; mas reitera que é um empreendimento já consolidado e, por isso, não se  
278 espera maiores impactos. Em seguida, Miriam de Castro, também bióloga do empreendimento em  
279 análise, expõe que haverá algumas alterações transitórias inerentes à construção, mas já estão sendo  
280 planejadas medidas mitigatórias, como resgates e contenções. Dando prosseguimento, a secretária  
281 adjunta inicia a votação pela Deliberação Normativa da CTOC pelo deferimento ao Processo de  
282 Outorga de Grande Porte nº 42801/2024. O deferimento é aprovado por unanimidade. **Item 5.** Poliana  
283 contextualiza a inclusão do ponto de pauta da retificação do PPA, relembando que, como é já de  
284 praxe no Plenário do CBH Velhas, houve a aprovação do Plano Plurianual de Aplicação na última  
285 reunião do ano de 2024. Na oportunidade, as rubricas foram devidamente discutidas e a aprovação do  
286 PPA gerou a Deliberação Normativa nº 57/2024, que possui como anexo uma planilha detalhando o  
287 orçamento anual da Agência Peixe Vivo. Foi percebido, posteriormente, que uma versão anterior da  
288 planilha foi anexada à DN, não se tratando da versão que foi aprovada em Plenária. Por isso, Poliana  
289 avisa que a DN vai estar momentaneamente fora do SIGA Velhas e do site do Comitê, para que haja a  
290 substituição do anexo. Jacqueline Fonseca, gerente de integração da APV, destaca que os valores  
291 mostrados na Plenária estavam corretos e que houve apenas um erro em transcrever a planilha para  
292 a tabela apresentada na DN. Informa que o Igam foi consultado, a fim de saber se a DN precisaria ser  
293 aprovada novamente, e foi informado pelo órgão que não seria necessário. Como não houve  
294 manifestações, a correção é aprovada e será feita após o fim da reunião. Não havendo mais assuntos  
295 a se tratar, a Diretoria do CBH Rio das Velhas atesta que esta reunião ocorreu com a estrutura mínima  
296 para possibilitar a participação de todos os conselheiros, e encerrou a mesma, da qual se lavrou a  
297 presente ata, que foi aprovada na reunião do dia 25 de abril de 2025.

**Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva**  
Presidenta do CBH Rio das Velhas